	<b>PROCEDIMENTO: DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	IGI-007
		Revisão: 00
Data: 05/07/18		Folha: 1/5

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização das doações e patrocínios da Serv Food Alimentação, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

## 2. APLICAÇÃO

Este procedimento deve ser de conhecimento e cumprido por todos, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

## 3. DEFINIÇÕES

Para fins deste procedimento, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

(i) **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

(ii) **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo pré-determinado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

(iii) **Patrocínios:** é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

(iv) **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.


(v) **Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

## 4. DIRETRIZ ESPECÍFICA

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

### 4.1. DOAÇÕES COM FINS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

No intuito de garantir que as doações com fins de responsabilidade social ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, este procedimento institui as seguintes diretrizes:

	<b>PROCEDIMENTO: DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	IGI-007
		Revisão: 00
		Folha: 2/5
Data: 05/07/18		

A diretoria administrativa, é responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com responsabilidade social a serem feitas para organizações sem fins lucrativos.

Essas doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de contribuições financeiras, programas solidários, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

#### **4.1.1. VEDAÇÕES AS DOAÇÕES**

São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

São vedadas doações para organizações sem fins lucrativos, que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

São vedadas doações para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da empresa, no intuito de evitar situação que gere conflito de interesse.

Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio do Grupo, a doação será possível, desde que seja realizada uma *due diligence* de integridade e parecer pela área de Compliance.

São vedadas doações para organizações em que os colaboradores ou seus parentes de primeiro grau, possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

#### **4.1.2. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE**


É recomendado que nos contratos firmados com as instituições beneficiadas, cite a cláusula anticorrupção que resguarda a Serv Food, caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação.

#### **4.2. DOAÇÕES COM FINS INSTITUCIONAIS**

A empresa realiza doações com a finalidade de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio as entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa. As doações com fins institucionais, podem ocorrer por diversas modalidades, como:

- (i) Materiais inservíveis, sem uso ou obsoletos;
- (ii) Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- (iii) Contratação de serviços para fins de doações;
- (iv) Execução de serviços próprios em geral (ex. reformas, entre outros)
- (v) Valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas à diretoria, responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação, estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da empresa.

	<b>PROCEDIMENTO: DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	IGI-007
		Revisão: 00
Data: 05/07/18		Folha: 3/5

As solicitações de doações para entidades públicas, deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo diretor da unidade responsável pela gestão da doação solicitada, que deve informar a finalidade e a destinação do recurso.

As entidades beneficiadas sejam elas públicas, privadas ou mistas, deverão comprovar a aplicação e efetividade da doação recebida.

As doações para entidades públicas, só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes do Código de Conduta, Ética e Integridade e do Procedimento Anticorrupção.

### **4.3. DOAÇÕES POLÍTICAS**

A Serv Food respeita a participação de colaboradores em atividades políticas, desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de conduta, ética e integridade.

### **4.4. PATROCÍNIOS**

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, a Serv Food institue as seguintes diretrizes:

Patrocina diversas entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca, e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Diversas áreas podem indicar sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados e a diretoria será responsável por deliberar, formalizar e gerir os patrocínios.

#### **4.4.1. VEDAÇÕES AOS PATROCÍNIOS**

São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade, da entidade a ser favorecida.


São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção e fraudes.

São vedadas as contribuições de patrocínios, para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Serv Food, em cumprimento as regras de conflito de interesse, previstas no Código de Conduta, Ética e Integridade.

Caso uma entidade a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da Serv Food, a doação será possível, desde que aprovada pela diretoria.

#### **4.4.2. MONITORAMENTO DO PATROCÍNIO**

Será realizado monitoramento contínuo pela diretoria, no intuito de verificar se o valor aplicado de patrocínio, está cumprindo os objetivos de sua realização.

	<b>PROCEDIMENTO: DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	IGI-007
		Revisão: 00
Folha: 4/5		
Data: 05/07/18		

As contribuições de patrocínio, serão feitas diretamente às pessoas jurídicas, mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades beneficiadas.

## 5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A Serv Food manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores, com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras do procedimento de doações e patrocínios.

É de responsabilidade de todos os líderes, divulgar para seus liderados, o conteúdo deste procedimento e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação deste procedimento, poderão ser enviadas pelo e-mail: [compliance@realfood.com.br](mailto:compliance@realfood.com.br).

## 6. CANAL CONFIDENCIAL

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Conduta, Ética e Integridade da Serv Food e este procedimento, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da Serv Food no mercado.

Neste sentido, disponibilizamos:

**Site:** [www.servfood.com.br](http://www.servfood.com.br) (Canal de denúncia);

**E-mail:** [canalservfood@iaux.com.br](mailto:canalservfood@iaux.com.br)

**Telefone:** 0800 878 9028 - atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.


Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação deste procedimento, deverão ser reportadas à área de compliance.

## 7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação deste procedimento serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, após a investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras deste procedimento, serão tomadas medidas corretivas imediatas.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro, que viole qualquer disposição deste procedimento, estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta, Ética e Integridade, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão da doação ou patrocínio realizada pela empresa;
- Ação judicial cabível.

	<b>PROCEDIMENTO: DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</b>	IGI-007
		Revisão: 00
Data: 05/07/18		Folha: 5/5

## 8. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores cumprirem com todas as disposições deste procedimento de doações e patrocínios e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento, sejam informados sobre seu conteúdo.